



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2017

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e como fiscal do contrato o Senhor GEBERSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da CIRG nº1.189.323-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 973.301.911-91; e, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão do Cotagipe-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, portador da CIRG nº 7049680684-SESP/RS e inscrito no CPF nº 713.116.700-25, residente e domiciliado a Rua Recife, nº 1738, centro, na cidade de Cascavel-PR, ajustam e contratam a aquisição/fornecimento dos medicamentos, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços n. 017/2017, formalizado no bojo do Processo Administrativo n. 101/2017.

II – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira deste instrumento. A adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços supramencionado, cujo resultado foi homologado em 26/09/2017, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

normas legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento à população do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, conforme relação constante do Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 – A execução do presente contrato consiste no fornecimento de medicamentos, relacionados no anexo I, conforme estabelecido no Edital que orientou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor total do presente contrato é de R\$ 90.866,05 (noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme apresentado na proposta comercial pela CONTRATADA quando do procedimento licitatório, sendo discriminado o seu valor individualmente, conforme tabela de preços contidos no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

10.301.011.2013 – Gestão das Atividades do FUNDO; 339032000000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 – O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o dia dez de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições, da descrição dos medicamentos e do valor unitário e global de cada medicamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 – A contratação poderá ser prorrogada pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, conforme estipulado no Termo de referência que instruiu o procedimento licitatório que precedeu esta contratação, independentemente de sua transcrição.

7.2 – Constitui o direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.3 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.4 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os medicamentos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre si e os seus empregados.
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

- e) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;
- f) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

9.2 – A rescisão do presente Contrato, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei 8666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas pelas disposições editalícias.

10.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que precedeu esta contratação.

10.3 – A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços pelos agentes do **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Jateí-MS, 27 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JATEÍ

Eraldo Jorge Leite

Prefeito do Município de Jateí / MS

Geberson Alves dos Santos

FISCAL DO CONTRATO

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Mauro Diniz Bragagnolo

Testemunhas:

Cleide Cabral da Silva Brito

Andréia Colombo de Moura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 3 de 9

Fornecedor: 974 — CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Órgão: 014 —
Unidade: 014 —
Local: 1 —

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1173	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI D.	TUBO	2,9300	300,00	879,00
4919	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,1670	400,00	66,80
4920	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,2500	300,00	75,00
4896	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GREEN PHARMA	UNIDADE	0,4760	800,00	380,80
333	ALENDRONATO DE SODIO CPR 70MG	ELOFAR	UNIDADE	0,2650	800,00	212,00
4926	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	NATULAB	FRASCO	1,6500	800,00	1.320,00
4928	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/5ML	NATULAB	FRASCO	1,6500	800,00	1.320,00
4929	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,8300	200,00	366,00
4933	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	BRAIN FARMA	UNIDADE	0,3200	3.000,00	960,00
1295	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO) - 20ML	PRATI D.	FRASCO	0,8500	200,00	170,00
4900	BUDESONIDA - 32MCG AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	FRASCO	16,9000	300,00	5.070,00
4901	BUDESONIDA - 64MCG AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	FRASCO	37,4900	200,00	7.498,00
4939	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,0500	300,00	315,00
274	CARBAMAZEPINA CPR 200MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,0880	15.000,00	1.320,00
276	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG	HIPOLABOR	UNIDADE	0,1820	8.000,00	1.456,00
4944	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 10MG	MELCON	UNIDADE	0,1960	10.000,00	1.960,00
1306	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - COMPRIMIDO DE 2MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,1600	5.000,00	800,00
1309	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,1980	1.000,00	198,00
1311	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - COMPRIMIDO OU CÁPSULA 20MG	ZYDUS	UNIDADE	0,0450	80.000,00	3.600,00
1313	CLORIDRATO DE LIDOCINA - 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2,3100	100,00	231,00
1318	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLA	0,3450	300,00	103,50
1320	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	0,0870	5.000,00	435,00
1324	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ML	GEOLAB	UNIDADE	0,0860	20.000,00	1.720,00
1323	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	0,4400	200,00	88,00
1325	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI D.	UNIDADE	0,2590	1.000,00	259,00
4952	CLORPROMAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1,1480	100,00	114,80
1327	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	8,1900	50,00	409,50
1330	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	UNIDADE	0,1820	1.500,00	273,00
1334	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 2ML	SANTISA	AMPOLA	0,7000	200,00	140,00

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jateí - MS

Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 4 de 9

4953	DICLOFENACO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - 3ML	FARMACE	AMPOLA	0,5500	600,00	330,00
4958	DRAMIN B6 - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,1900	10.000,00	1.900,00
1344	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	UNIDADE	0,4480	1.000,00	448,00
1343	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	ASPEN PHARMA	UNIDADE	0,1710	10.000,00	1.710,00
1346	ESTOLATO DE ERITROMICINA 60ML SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI D.	FRASCO	5,2000	100,00	520,00
1347	ESTRIOL 1MG/GR CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES 50GRS	BRAINFARMA	TUBO	24,7500	300,00	7.425,00
1348	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - COMPRIMIDO OU DRAGEA 0,03MG + 0,15MG	MABRA	UNIDADE	0,0300	5.000,00	150,00
4960	FENITOINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	3,4900	100,00	349,00
1350	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	2,9400	30,00	88,20
4961	FENOTEROL - SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML - 20ML	PRATI D.	UNIDADE	3,3100	100,00	331,00
297	FINASTERIDA CPR 5MG	AUROBINDO	UNIDADE	0,5000	1.000,00	500,00
373	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	MED QUIMICA	UNIDADE	0,2290	5.000,00	1.145,00
374	FUROSEMIDA CPR 40MG	PRATI D.	UNIDADE	0,0260	16.000,00	416,00
300	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	UNIDADE	0,3700	3.000,00	1.110,00
1359	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) - CAPSULA E COMPRIMIDO	VITAMED	UNIDADE	0,3590	3.000,00	1.077,00
305	LEVODOPA + BENZERAZIDA CPR 200/50MG	ACHE	UNIDADE	1,8900	500,00	945,00
1370	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	UNIDADE	0,0630	20.000,00	1.260,00
1374	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	UNIDADE	0,0980	1.500,00	147,00
1375	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	UNIDADE	0,1960	1.500,00	294,00
312	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	BIOLAB	UNIDADE	0,1790	1.050,00	187,95
4978	NORFLOXACINO - COMPRIMIDO 400MG	MULTILAB	UNIDADE	0,2900	10.000,00	2.900,00
406	OMEPRAZOL CPS 20MG	PHARLAB	UNIDADE	0,0700	60.000,00	4.200,00
4981	OTOSYNALAR (FLUCINOLONA ACETONIDA, SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLODIDRATO DE LIDOCAIN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	GEOLAB	FRASCO	6,9000	500,00	3.450,00
1383	PERMETRINA 60ML LOÇÃO 5%	IFAL	FRASCO	2,4300	150,00	364,50
4983	POLIVITAMINICO - GOTAS	ARTE NATIVA	FRASCO	3,1000	1.000,00	3.100,00
4985	SERTRALINA - COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	UNIDADE	0,1290	6.000,00	774,00
4986	SIMETICONA - SOL. ORAL 75MG/ ML	NATULAB	FRASCO	0,9000	1.000,00	900,00
1387	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	UNIDADE	0,4800	8.000,00	3.840,00
1388	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	UNIDADE	0,8600	8.000,00	6.880,00
1389	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ.	NOVA FARMA	FRASCO	5,8800	500,00	2.940,00
4916	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	0,2100	1.000,00	210,00
1390	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PRATI D.	TUBO	3,6300	500,00	1.815,00
4917	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	VITAMED	UNIDADE	0,0350	30.000,00	1.050,00
4989	TIABENDAZOL - POMADA 50MG	BELFAR	TUBO	9,8000	600,00	5.880,00
4990	TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	0,5600	300,00	168,00
1398	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,1260	1.000,00	126,00
4993	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	0,6500	300,00	195,00

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 34655 - 1133 - Jateí - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 5 de 9

Total da Unidade: 90.866,05

Total do Fornecedor: 90.866,05